**SOLICITAÇÃO**

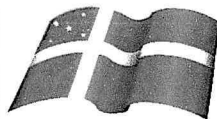
Chapadinha/MA, 09 de Fevereiro de 2022.

A  
Secretária de Licitações e Compras  
Sr. Thiago Alves dos Santos  
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos no seguimento da Educação de Jovens e Adultos para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinha de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1 /	Alfabetização 1º ano <b>Livro do Aluno</b>	Und	600 /
2 /	Alfabetização 1º ano <b>Manual do Professor</b>	Und	60 /
3 /	Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa 2º/3º ano <b>Livro do Aluno</b>	Und	530 /
4 /	Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa 2º/3º ano <b>Manual do Professor</b>	Und	60 /
5 /	Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa 4º/5º ano <b>Livro do Aluno</b>	Und	530 /
6 /	Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa 4º/5º ano <b>Manual do Professor</b>	Und	60 /
7 /	Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa 6º/7º ano <b>Livro do Aluno</b>	Und	420 /
8 /	Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa 6º/7º ano <b>Manual do Professor</b>	Und	40 /
9 /	Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa 8º/9º ano <b>Livro do Aluno</b>	Und	390 /
10 /	Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa 8º/9º ano <b>Manual do Professor</b>	Und	40 /



Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: PILARES DO SABER LTDA	
ENDEREÇO: AV. DANIEL DE LA TOUCHE, N° 08, LOJA 08, COND. VIA LA TOUCHE CENTER, COHAJAP, SÃO LUIS - MA	
CNPJ: 23.607.757/0001-43	I.E.: 12.512.687-5

OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos, no seguimento da Educação de Jovens e Adultos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfabetização 1° ano <b>Livro do Aluno</b>	Und	600	R\$ 149,80	R\$ 89.880,00
2	Alfabetização 1° ano <b>Manual do Professor</b>	Und	60	R\$ 149,80	R\$ 8.988,00
3	Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa 2º/3º ano <b>Livro do Aluno</b>	Und	530	R\$ 149,80	R\$ 79.394,00
4	Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa 2º/3º ano <b>Manual do Professor</b>	Und	60	R\$ 149,80	R\$ 8.988,00
5	Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa 4º/5ºano <b>Livro do Aluno</b>	Und	530	R\$ 149,80	R\$ 79.394,00
6	Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa 4º/5ºano <b>Manual do Professor</b>	Und	60	R\$ 149,80	R\$ 8.988,00
7	Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa 6º/7ºano <b>Livro do Aluno</b>	Und	420	R\$ 149,80	R\$ 62.916,00
8	Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa 6º/7º ano <b>Manual do Professor</b>	Und	40	R\$ 149,80	R\$ 5.992,00
9	Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa 8º/9º ano <b>Livro do Aluno</b>	Und	390	R\$ 149,80	R\$ 58.422,00
10	Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa 8º/9º ano <b>Manual do Professor</b>	Und	40	R\$ 149,80	R\$ 5.992,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 408.954,00</b>

VALOR GLOBAL: R\$ 408.954,00 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). *OK*

Esta Proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias

São Luis - MA, 15 de Fevereiro de 2022

*[Assinatura]*  
Pilares do Saber Ltda  
CNPJ *[Assinatura]*  
Diretor Comercial  
RG 12675993-6 SSP-MA  
CPF 235.548.003-68

RECEBEMOS DE PILARES DO SABER LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.067 Fls. <u>016</u> SÉRIE: 1 Proc. Nº <u>003/22</u> Ass. <u>LB</u>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>PILARES DO SABER LTDA - ME</b>  AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 08 - COND. VIA LA TOUCHE CENTER, LOJA 08 - COHAJAP, Sao Luis, MA - CEP: 65072455 - Fone/Fax: 9833049801	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.067 <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO 2121 0323 6077 5700 0143 5500 1000 0000 6710 4056 1634 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210007814632 - 30/03/2021 10:27	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 125126875	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 23.607.757/0001-43
---------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES		06.114.631/0001-18	30/03/2021
ENDEREÇO Travessa Gonçalves Dias, 16 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65645-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Matoes	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>

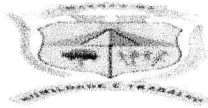
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	452.348,40	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.348,40

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
010	Descobertas no Brincaprender - 2 anos - Vol Único	49019900	041	5102	KIT	380,0000	219,8000	83.524,00					
001	Descobertas no Brincaprender - 3 anos - Vol I e II	49019900	041	5102	KIT	508,0000	219,8000	111.658,40					
002	Descobertas no Brincaprender - 4 anos - Vol I e II	49019900	041	5102	KIT	510,0000	219,8000	112.098,00					
003	Descobertas no Brincaprender - 5 anos - Vol I e II	49019900	041	5102	KIT	660,0000	219,8000	145.068,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Aquisição de livros didáticos para a Prefeitura Municipal de Matões -MA referente ao contrato nº 59/2021.	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.045/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2021  
CONTRATO Nº 59/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PILARES  
DO SABER LTDA-ME.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES** através da **SECRETARIA EDUCAÇÃO**, situada na Travessa Gonçalves Dias, nº16, Centro, Matões-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato Representado pelo seu Secretário Municipal, o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, brasileiro, portador do R.G nº 3.761.321 SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 406.718.283-04, residente neste Município de Matões-MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PILARES DO SABER LTDA -ME**, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: Nº 23.607.757/0001-43, localizada na Av. Daniel de La Touche, 08, Loja 08, COND VIA LA TOUCHE CENTER, COHAJAP, CEP: 65.072-455, SÃO LUIS - MA, neste ato representada pelo Sr. Almir de Jesus Leite Silva, portador da Cédula de Identidade nº 12675993-6 SSP-MA e do CPF nº 235.548.003-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

É objeto deste contrato com responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de livros didáticos no seguimento de Educação Infantil para atendimento da Rede Municipal de Ensino de Matões, de interesse da Secretaria de Educação.

### **Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



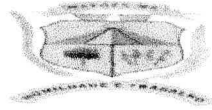
2.1. Este contrato tem como amparo legal as disposições do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 452.348,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e oito reais)**, conforme descrição dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	UND.	QDT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Descobertas no Brincaprender - 2 anos - Vol. I, Autora: Lídia Studart e Denise Colaço Nogueira Livro da família. Autora: Lídia Studart Editora Livro Ideal.	Kit	380	R\$ 219,80	R\$ 83.524,00
2	Descobertas no Brincaprender - 3 anos - Vol. I e II Autora: Renata Peixoto da Cunha. Livro: Os tesouros de uma criança especial. Autora: Renata Peixoto da Cunha, Livro da família. Autora Lídia Studart, Editora: Livro Ideal.	Kit	508	R\$ 219,80	R\$ 111.658,40
3	Descobertas no Brincaprender - 4 anos - Vol. I e II Autora: Renata Peixoto da Cunha, meu livro de A a Z. Renata Peixoto da Cunha. Livro da família. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal.	Kit	510	R\$ 219,80	R\$ 112.098,00
4	Descobertas no Brincaprender - 5 anos - Vol. I e II Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro: Pequeno Cientista. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal.	Kit	660	R\$ 219,80	R\$ 145.068,00
Total					R\$ 452.348,40

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos, conforme classificada abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206- FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. EDUC. FUNDEB**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0120.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUC. BÁSICA MUNICIPAL**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUA;**

**Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

**Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. Os materiais deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas na proposta e a critério da Secretária de Educação, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o material que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme prazo e local definido por essa;

6.3. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

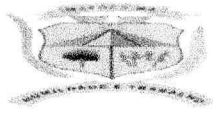
6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida na proposta;

6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento.

6.4. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com a respectiva proposta, especificações e condições deste contrato;

6.5. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

**Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.1. O(s) pagamento(s) referente(s) ao fornecimento dos materiais, será(ao) efetuado(s) em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
- 7.1.1 O pagamento deverá ser pago na Ag: 3585, Op. 003, C/C: 1244-5 (Caixa Econômica Federal); Titular da conta: Pilares do Saber LTDA-ME;
- 7.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;
- 7.3. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento;
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento.

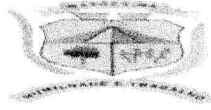
**Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

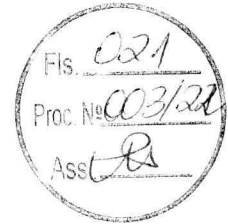
**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela pessoa do **Gestor de Contratos**, funcionário público municipal designado com funções específica para tal fim, conforme lei 623/2017 de 03 de janeiro de 2017, representando o CONTRATANTE, nos termos do **art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações**;
- 9.2. Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber, o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**10.2. Constituem obrigações da Contratada:**

10.2.1. entregar os materiais às suas expensas, nos prazos e locais determinados nos termos de referencia;

10.2.2. Entregar rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na proposta apresentada;

10.2.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

10.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

10.2.5. sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.2.6. comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.2.7. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.2.8. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.9. a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos materiais, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, substituir os materiais não aceitos pela fiscalização da Contratante;

10.2.10 serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do contrato e o uso indevido de patentes e registros.

**10.3. Constituem obrigações da Contratante:**

10.3.1. fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.3.2. efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- 10.3.4. comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

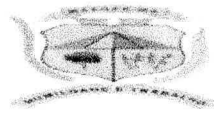
- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 13.1. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 13.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
  - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 13.1.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.1.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.2. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.1.2 e 13.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Matões.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matões, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Matões (MA), 17 de Fevereiro de 2021

José Vander Oliveira Guimarães  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 06.114.631/0001-18

José Vander Oliveira Guimarães,

CPF Nº 406.718.283-04

PILARES DO SABER

CNPJ Nº 23.607.757/0001-43,

Repres. Por Procuração: Almir de Jesus Leite

Silva, CPF Nº 235.548.003-68

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

RECEBEMOS DE PILARES DO SABER LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.072
		SÉRIE: 1



<b>PILARES DO SABER LTDA - ME</b>  AV. DANIEL DE LA TOUCHE, 08 - COND. VIA LA TOUCHE CENTER, LOJA 08 - COHAJAP, Sao Luis, MA - CEP: 65072455 - Fone/Fax: 9833049801	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.072 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0623 6077 5700 0143 5500 1000 0000 7219 0066 6033 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 125126875 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 23.607.757/0001-43	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJARI</b> ENDEREÇO <b>R R SENADOR VITORINO FREIRE, 180 -</b> MUNICÍPIO <b>Cajari</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b> FONE/FAX UF <b>MA</b>	CNPJ/CPF <b>30.906.012/0001-40</b> CEP <b>65210-000</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>421210016681100 - 30/06/2021 16:20</b>	DATA DA EMISSÃO <b>30/06/2021</b> DATA DE ENTRADA/SAÍDA HORA DE ENTRADA/SAÍDA
---	--	---	---	--

FATURA CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS ST 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 295.641,00 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 295.641,00
--

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA <b>9 - Sem Frete</b> ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL	CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF
---	---

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
015	O PEQUENO EXPLORADOR 1 - 3 anos	49019900	041	5102	und	300,0000	149,8000	44 940,00					
016	O PEQUENO EXPLORADOR 2 - 4 anos	49019900	041	5102	und	340,0000	149,8000	50.932,00					
017	O PEQUENO EXPLORADOR 3 - 5 anos	49019900	041	5102	und	310,0000	149,8000	46 438,00					
081	EJA 1ª ETAPA - 2ª e 3ª anos	49019900	041	5102	und	60,0000	139,8000	8 388,00					
082	EJA 2ª ETAPA - 4ª e 5ª anos	49019900	041	5102	und	75,0000	139,8000	10 485,00					
083	EJA 3ª ETAPA - 6ª e 7ª anos	49019900	041	5102	und	90,0000	139,8000	12 582,00					
084	EJA 4ª ETAPA - 8ª e 9ª anos	49019900	041	5102	und	75,0000	139,8000	10 485,00					
006	BIBLIOTECA INCLUSOTECA	49019900	041	5102	UND	1,0000	13 876,0000	13 876,00					
008	PROJETO EDUCACIONAL ESTIMULANDO	49019900	041	5102	UND	1,0000	49 850,0000	49 850,00					
004	BIBLIOTECA ESPAÇO CULTURAL ITINERANTE	49019900	041	5102	UND	1,0000	46 980,0000	46 980,00					
122	COLEÇÃO INCLUSÃO SOCIAL (VERSÃO BÁSICA)	49019900	041	5102	KIT	1,0000	685,0000	685,00					

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN
--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Aquisição de livros didáticos e bibliotecas para a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, de acordo com o contrato nº 06/2021.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - SEMED**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E A EMPRESA PILARES DO SABER LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, ente de Direito Público, Através da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Alexandre José Ferreira, s/n, Centro, CEP: 65.201-000, Cajari – MA, inscrito sob o CNPJ nº 30.906.012/0001-40, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Educação, **Sr. Jackson Douglas Rocha**, inscrito no CPF nº 453.124.863-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PILARES DO SABER LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.607.757/0001-43, com endereço na Avenida Daniel de La Touche, 08 – Loja 08, CEP: 65.072-455, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Almir de Jesus Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12675993-6 SSP- MA, e CPF nº 235.548.003-68, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 06/2021-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Livros Didáticos e Bibliotecas, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Cajari – MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação inclui:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 /	Livro de Educação Infantil – Pequeno Explorador – 3 anos.	Und	300	R\$ 149,80	R\$ 44.940,00
2 /	Livro de Educação Infantil – Pequeno Explorador – 4 anos.	Und	340	R\$ 149,80	R\$ 50.932,00
3 /	Livro de Educação Infantil – Pequeno Explorador – 5 anos.	Und	310	R\$ 149,80	R\$ 46.438,00
4 /	Livro de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 1ª etapa.	Und	60	R\$ 139,80	R\$ 8.388,00
5 /	Livro de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 2ª etapa.	Und	75	R\$ 139,80	R\$ 10.458,00

6 /	Livro de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 3ª etapa.	Und	90	R\$ 139,80	R\$ 12.582,00
7 /	Livro de Educação de Jovens e Adultos – EJA – 4ª etapa.	Und	75	R\$ 139,80	R\$ 10.485,00
<b>TOTAL: R\$ 184.250,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 /	Inclusoteca voltada para alunos com necessidades especiais.	Und	1	R\$ 13.876,00	RS 13.876,00
2 /	Projeto Educacional Estimulando.	Und	1	RS 49.850,00	R\$ 49.850,00
3 /	Espaço Cultural itinerante atende todos os públicos.	Und	1	R\$ 46.980,00	R\$ 46 980,00
4 /	Coleção inclusão Social na Escola: Material de apoio que aborda as práticas de inclusão social por meio de atividades e textos de referência.	Und	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00
<b>TOTAL: RS 111.391,00 (cento e onze mil, trezentos e noventa e um reais)</b>					

**VALOR GLOBAL: R\$ 295.641,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 295.641,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscientos e quarenta e um reais)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB

01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%-  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. A administração pagará o valor correspondente em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato;.

5.2. Em caso de inconsistências na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução será o de fornecimento por preço unitário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se à:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Contrato;

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

8.1.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Contrato;

8.1.4. Designar, dentre os funcionários destacados, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

8.1.6. Designar para a execução do objeto somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

8.1.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários concernentes à execução do contrato, além dos impostos, taxas, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

- 8.2. A CONTRATANTE obriga-se à:
- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;
  - 8.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o objeto do presente contrato dentro das normas vigentes;
  - 8.2.3. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização;
  - 8.2.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar a execução do objeto e fiscalizar a execução do Contrato;
  - 8.2.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação;
  - 8.2.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
  - 8.2.7. Atestar a execução do objeto e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato;
  - 8.2.8. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a cidade de Viana/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajari/MA, 25 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Jackson Douglas Rocha**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Almir de Jesus Silva**  
Representante legal da CONTRATADA  
**Almir de Jesus Leite Silva**  
Diretor Comercial  
RG 12675993-6 SSP-MA  
CPF 235.548.003-68